



16 de julho de 2015

066/2015-DP

**OFÍCIO CIRCULAR****Revogado pelo Ofício Circular 128/2015-DP de 24 de novembro de 2015**

Participantes dos Mercados da BM&amp;FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&amp;F

**Ref.: Política de Tarifação de Derivativos de Balcão da BM&FBOVESPA.**

Em atendimento às sugestões dos participantes de mercado referentes à Política de Tarifação de Derivativos de Balcão, divulgada pelo Ofício Circular 056/2015-DP, de 18/06/2015, a BM&FBOVESPA informa que alterou a tarifação das operações com opções flexíveis, com e sem garantia. Assim sendo, republica essa Política com tais alterações, revogando o Ofício Circular 056/2015-DP. Ressalta-se que será mantida a data de 31/08/2015, inclusive, para a entrada em vigor desta.

Os Participantes de Registro que utilizam o Sinacor como sistema de *middle* e *back offices* deverão ter a versão 15.0.2, a ser liberada em 22/07/2015, a qual poderá ser solicitada pelo e-mail [sinacor@bvmf.com.br](mailto:sinacor@bvmf.com.br). É importante reiterar que o Sinacor não substitui o meio oficial de cálculo, de cobrança e de comunicação da tarifação da BM&FBOVESPA.

A nova Política de Tarifação, que segue anexa a este Ofício Circular, revogará e substituirá, exclusivamente, as regras relativas à tarifação de derivativos de balcão publicadas por meio dos Ofícios Circulares abaixo listados, bem como quaisquer outros dispositivos que, de alguma forma, contrariem o disposto neste Ofício Circular:

- 101/2003-DG – Nova Metodologia de Tarifação dos Contratos Negociados na BM&F, de 22/09/2003 (revogação parcial);





066/2015-DP

- 078/2004-DG – Tarifação – Atualização de Parâmetros, de 25/06/2004 (revogação parcial);
- 011/2007-DG – Tarifação – Redução dos Custos de Negociação no Mercado de Opções de Pregão e de Swap, de 13/02/2007 (revogação total);
- 017/2007-DG – Tarifação – Alteração dos Parâmetros dos Contratos de Swap, de 23/02/2007 (revogação total);
- 070/2008-DP – Alteração na Política de Tarifação de Produtos e Serviços da BM&FBOVESPA, de 27/10/2008 (revogação parcial);
- 076/2008-DP – Esclarecimentos sobre a Alteração na Política de Tarifação de Produtos e Serviços da BM&FBOVESPA e Retificação de Informações, de 31/10/2008 (revogação parcial);
- 077/2009-DP – Lançamento dos Contratos de Opção Flexível de Compra e de Venda sobre iShares Ibovespa Fundo de Índice (BOVA11), de 03/12/2009 (revogação parcial);
- 006/2010-DP – Contrato a Termo de Taxa de Câmbio, de 15/01/2010 (revogação parcial);
- 005/2011-DN – Lançamento dos Contratos de Opção Flexível de Compra e de Venda sobre It Now ISE Fundo de Índice (ISUS11), de 25/11/2011 (revogação parcial);
- 006/2011-DN – Lançamento dos Contratos de Opção Flexível de Compra e de Venda sobre It Now IGCT Fundo de Índice (GOVE11), de 25/11/2011 (revogação parcial);
- 026/2011-DP – Lançamento dos Contratos de Opção Flexível de Compra e de Venda sobre It Now IFNC Fundo de Índice (FIND11), de 31/05/2011 (revogação parcial);





066/2015-DP

- 048/2013-DP – Política de Tarifação do Termo de Moedas sem Garantia, de 11/07/2013 (revogação total); e
- 019/2014-DP – Extinção do Desconto sobre a Tabela Base Aplicável a Produtos de Derivativos de Balcão da BM&FBOVESPA, de 28/03/2014 (revogação total);
- 007/2015-DP – Operações de Termo de Moedas (NDF) com Garantia na Plataforma de Registro de Balcão – iBalcão, de 23/01/2015 (revogação parcial).

Adicionalmente, a BM&FBOVESPA comunica que estarão revogados os seguintes documentos:

- Comunicado Externo 006/1999-SOP – Operações de Brokerage de Swap's, de 13/07/1999;
- Comunicado Externo 018/1999-SG – Operações de Brokerage de Swap's, de 08/03/1999; e
- Ofício Circular 157/1999-SG – Intermediação de Swap (Brokerage), de 12/11/1999.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria Comercial e de Desenvolvimento de Mercado, pelo telefone (11) 2565-7498, e com a Diretoria da Central Depositária de Ativos e de Registro de Operações do Mercado de Balcão, pelo telefone (11) 2565-4646.

Atenciosamente,



Cícero Augusto Vieira Neto

Diretor Presidente em Exercício



Eduardo Refinetti Guardia

Diretor Executivo de Produtos





066/2015-DP

**Anexo ao Ofício Circular 066/2015-DP****POLÍTICA DE TARIFAÇÃO DE DERIVATIVOS DE BALCÃO****1. Descrição das Taxas Aplicáveis****1.1. Taxa de Registro**

A Taxa de Registro, que será truncada na segunda casa decimal, incidirá sobre o valor nominal em reais de cada operação registrada, de acordo com o percentual estabelecido na Tabela de Preços constante do item 3 desta política, observando-se os limites de valores mínimo (*floor*) e máximo (*cap*).

O valor nominal das operações que estiverem em moeda estrangeira será convertido em reais pela cotação da PTAX (venda) do dia anterior à data de registro.

O pagamento da Taxa de Registro será realizado da seguinte forma:

- **operações de duplo comando:** os Participantes de Registro de cada parte da operação (parte e contraparte) serão responsáveis por esse pagamento.
- **operações de comando simples:** o Participante de Registro de ambas as partes da operação será responsável por esse pagamento.

**1.2. Taxa de Permanência**

A Taxa de Permanência será calculada de forma exponencial com base em 21 dias úteis e truncada na quarta casa decimal, incidindo sobre o valor nominal atualizado de cada operação, correspondente ao valor de fechamento do dia, aplicando-se percentual estabelecido na Tabela de Preços constante do item 3 desta política.





066/2015-DP

Ressalta-se que esta será cobrada mensalmente *pro rata temporis* desde D+1 da data de registro até a data de vencimento ou da liquidação antecipada de cada operação, inclusive, sendo observados os limites de valores mínimo (*floor*) e máximo (*cap*). O valor apurado será truncado na segunda casa decimal.

O valor nominal das operações que estiverem em moeda estrangeira será convertido em reais, diariamente, pela cotação da PTAX (venda) do dia útil anterior à data de aplicação da Taxa de Permanência.

No caso de liquidação antecipada parcial, a Taxa de Permanência continuará incidindo, apenas em dias úteis, sobre o valor nominal remanescente atualizado de cada operação.

O pagamento da Taxa de Permanência será realizado da seguinte forma:

- **operações de duplo comando:** os Participantes de Registro de cada parte da operação (parte e contraparte) serão responsáveis por esse pagamento.
- **operações de comando simples:** o Participante de Registro de ambas as partes da operação será responsável por esse pagamento.

### 1.3. Taxa de Liquidação Antecipada

A Taxa de Liquidação Antecipada corresponderá a um valor fixo em reais, previsto na Tabela de Preços constante do item 3 desta política, incidindo sobre cada evento de liquidação antes da data de vencimento da operação, independentemente do valor liquidado.

O pagamento da Taxa de Liquidação Antecipada será realizado da seguinte forma:

- **operações de duplo comando:** os Participantes de Registro de cada parte da operação (parte e contraparte) serão responsáveis por esse pagamento.
- **operações de comando simples:** o Participante de Registro de ambas as partes da operação será responsável por esse pagamento.





066/2015-DP

É importante ressaltar que a Taxa de Liquidação Antecipada não será aplicada às operações que sejam liquidadas apenas no vencimento do contrato.

#### 1.4. Taxa de Transferência de Titularidade

A Taxa de Transferência de Titularidade será aplicada a qualquer operação que acarrete a transferência de titularidade, incluindo a cessão, entre diferentes partes (cedente e cessionário).

A sistemática de apuração e a cobrança dessa taxa serão diferentes para os Participantes de Registro de cada uma das partes envolvidas na operação, conforme segue:

- a) **cedente:** a taxa corresponderá a valor fixo em reais previsto na Tabela de Preços constante do item 3 desta política, incidindo sobre cada operação transferida antes da data de vencimento do contrato, independentemente do valor da operação.
- b) **cessionário:** a taxa, que será truncada na segunda casa decimal, corresponderá a percentual, previsto na Tabela de Preços constante do item 3 desta política, incidindo sobre o valor nominal em reais na data do registro da transferência de cada operação, observados os limites mínimo (*floor*) e máximo (*cap*).
- c) **anuenta:** será isento.

O valor nominal das operações que estiverem em moeda estrangeira será convertido em reais pela cotação da PTAX (venda) do dia anterior à data do registro do evento de transferência da operação.





066/2015-DP

**1.5. Taxa de Correção**

A Taxa de Correção incidirá sobre o valor nocional em reais na data de registro de cada operação corrigida, de acordo com o estabelecido na Tabela de Preços constante do item 3 desta política, observados os limites mínimo (*floor*) e máximo (*cap*).

Os valores da Taxa de Correção variam de acordo com a data de solicitação, conforme segue:

- a) quando realizada no mesmo dia da data de registro (D+0), o evento de correção não será tarifado;
- b) quando realizada entre D+1 e D+3 da data de registro, inclusive, este será tarifado como um novo registro;
- c) quando realizada após D+3 da data de registro, este será tarifado, cobrando-se valor fixo em reais.

A solicitação de correção realizada a partir de D+3 da data de registro deverá ser acompanhada de justificativa que será avaliada pela BM&FBOVESPA. Se autorizado, o evento de correção será tarifado, cobrando-se valor fixo em reais. Caso a operação seja de comando duplo, os Participantes de Registro de cada parte da operação (parte e contraparte) serão responsáveis por esse pagamento. Na hipótese de a operação ser de comando simples, o Participante de Registro de ambas as partes da operação deverá efetuar esse pagamento.

A correção de uma operação somente será aceita e, conseqüentemente, tarifada, se observadas as regras de negócios estabelecidas pela BM&FBOVESPA.





066/2015-DP

**1.6. Taxa de Cancelamento**

A Taxa de Cancelamento consistirá em valor fixo em reais, de acordo com o estabelecido na Tabela de Preços constante do item 3 desta política, aplicado a cada evento de cancelamento, independentemente do valor da operação cancelada.

Os valores da Taxa de Cancelamento variam de acordo com a data de solicitação, conforme indicado a seguir:

- a) quando realizada no mesmo dia da data de registro (D+0), o evento de cancelamento não será tarifado;
- b) quando realizada entre D+1 e D+3 da data de registro, inclusive, este será tarifado como uma liquidação antecipada;
- c) quando realizada após D+3 da data de registro, este será tarifado, cobrando-se valor fixo em reais.

A solicitação de cancelamento realizada a partir de D+3 da data de registro deverá ser acompanhada de justificativa que será avaliada pela BM&FBOVESPA. Se autorizado, o evento de cancelamento será tarifado, cobrando-se valor fixo em reais. Caso a operação seja de comando duplo, os Participantes de Registro de cada parte da operação (parte e contraparte) serão responsáveis por esse pagamento. Na hipótese de a operação ser de comando simples, o Participante de Registro de ambas as partes da operação deverá efetuar esse pagamento.

O cancelamento de uma operação somente será aceito e, conseqüentemente, tarifado, se observadas as regras de negócios estabelecidas pela BM&FBOVESPA.





066/2015-DP

## 2. Forma de Cobrança

A cobrança das taxas previstas nesta política será diferenciada pela modalidade de cada operação registrada, conforme indicado a seguir.

### a) Operações sem garantia

As taxas previstas nesta política serão faturadas mensalmente, sendo consolidadas em um único boleto bancário que será enviado aos Participantes de Registro a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da incidência das taxas.

O pagamento do referido boleto deverá ser efetuado até a terceira segunda-feira do mês em que ocorrer a cobrança pela BM&FBOVESPA ou o dia útil subsequente se aquela não for dia útil.

Ressalta-se que os Participantes de Registro autorizados a registrar operações com garantia (detentores de autorização de acesso para registro de operações na categoria de registro com garantia) estão sujeitos à cobrança das taxas conforme as regras constantes do item "b" abaixo.

### b) Operações com garantia (incluindo garantia apenas para uma das partes em swap)

As Taxas de Registro, Liquidação Antecipada, Correção e Cancelamento são liquidadas na janela de liquidação relativa ao saldo líquido multilateral (D+1) de acordo com as regras e os procedimentos da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA.

A Taxa de Permanência é liquidada na janela de liquidação relativa ao saldo líquido multilateral do primeiro dia útil do mês subsequente a sua apuração de acordo com as regras e os procedimentos da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA.





066/2015-DP

**3. Tabelas de Preços****3.1. Taxa de Registro****Termo (NDF)**

<b>Operação Registrada</b>	<b>Taxa de Registro (%)</b>	<b>Valor Mínimo (R\$)</b>	<b>Valor Máximo (R\$)</b>
Sem garantia	0,00025 <sup>1</sup>	1,00	1.000,00
Com garantia	0,00300 <sup>1</sup>	20,65	—

<sup>1</sup> Aplicada sobre o valor-base da operação na data de registro.**Swap**

<b>Operação Registrada</b>	<b>Taxa de Registro (%)</b>	<b>Valor Mínimo (R\$)</b>	<b>Valor Máximo (R\$)</b>
Sem garantia	0,00051 <sup>1</sup>	4,20	790,00
Com garantia	0,00220 <sup>1</sup>	34,10	3.409,30

<sup>1</sup> Aplicada sobre o valor-base da operação na data de registro.



066/2015-DP

**Opções Flexíveis**

Operação Registrada	Tipo	Taxa de Registro (%)	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
Sem garantia	Moedas	0,00019 <sup>1</sup>	0,85	2.020,00
	Índices de taxas de juro	0,00009 <sup>1</sup>	0,65	1.530,00
	Índices de ações	0,00330 <sup>1</sup>	1,80	2.920,00
	ETFs	0,00515 <sup>1</sup>	1,85	2.960,00
Com garantia	Moedas	0,00050 <sup>1</sup>	2,25	5.315,00
	Índices de taxas de juro	0,00012 <sup>1</sup>	0,85	2.040,00
	Índices de ações	0,00500 <sup>1</sup>	2,75	4.425,00
	ETFs	0,00770 <sup>1</sup>	2,75	4.425,00

<sup>1</sup> Aplicada sobre o valor-base da operação na data de registro.





066/2015-DP

**3.2. Taxa de Permanência****Termo (NDF)**

<b>Operação Registrada</b>	<b>Taxa de Permanência (%)</b>	<b>Valor Mínimo (R\$)</b>	<b>Valor Máximo (R\$)</b>
Sem garantia	0,00050 <sup>1</sup>	3,44	1.725,11
Com garantia	0,00150 <sup>1</sup>	10,33	–

<sup>1</sup> Aplicada sobre o valor nocional atualizado de cada operação, correspondente ao valor de fechamento do dia.

**Swap**

<b>Operação Registrada</b>	<b>Taxa de Permanência (%)</b>	<b>Valor Mínimo (R\$)</b>	<b>Valor Máximo (R\$)</b>
Sem garantia	0,00010 <sup>1</sup>	0,85	158,10
Com garantia	0,00027 <sup>1</sup>	4,80	914,00

<sup>1</sup> Aplicada sobre o valor nocional atualizado de cada operação, correspondente ao valor de fechamento do dia.





066/2015-DP

**Opções Flexíveis**

Operação Registrada	Tipo	Taxa de Permanência (%)	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
Sem garantia	Moedas	0,00003 <sup>1</sup>	0,15	135,00
	Índices de taxas de juro	0,00002 <sup>1</sup>	0,15	205,00
	Índices de ações	0,00037 <sup>1</sup>	0,65	330,00
	ETFs	0,00057 <sup>1</sup>	0,60	320,00
Com garantia	Moedas	0,00008 <sup>1</sup>	0,40	340,00
	Índices de taxas de juro	0,00003 <sup>1</sup>	0,25	510,00
	Índices de ações	0,00054 <sup>1</sup>	0,90	480,00
	ETFs	0,00086 <sup>1</sup>	0,90	480,00

<sup>1</sup> Aplicada sobre o valor nocional atualizado de cada operação, correspondente ao valor de fechamento do dia.





066/2015-DP

**3.3. Taxa de Liquidação Antecipada****Termo (NDF)**

<b>Operação Registrada</b>	<b>Taxa de Liquidação Antecipada (R\$)</b>
Sem garantia	2,50 <sup>1</sup>
Com garantia	2,50 <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Aplicada sobre cada evento de liquidação antes da data de vencimento do contrato.

**Swap**

<b>Operação Registrada</b>	<b>Taxa de Liquidação Antecipada (R\$)</b>
Sem garantia	2,50 <sup>1</sup>
Com garantia	2,50 <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Aplicada sobre cada evento de liquidação antes da data de vencimento do contrato.





066/2015-DP

**Opções Flexíveis**

<b>Operação Registrada</b>	<b>Tipo</b>	<b>Taxa de Liquidação Antecipada (R\$)</b>
Sem garantia	Moedas	2,50 <sup>1</sup>
	Índices de taxas de juro	2,50 <sup>1</sup>
	Índices de ações	2,50 <sup>1</sup>
	ETFs	2,50 <sup>1</sup>
Com garantia	Moedas	2,50 <sup>1</sup>
	Índices de taxas de juro	2,50 <sup>1</sup>
	Índices de ações	2,50 <sup>1</sup>
	ETFs	2,50 <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Aplicada sobre cada evento de liquidação antes da data de vencimento do contrato.



15



066/2015-DP

**3.4. Taxa de Transferência de Titularidade****a) Cedente****Termo (NDF)**

---

<b>Operação Registrada</b>	<b>Taxa de Transferência de Titularidade (R\$)</b>
Sem garantia	2,50 <sup>1</sup>
Com garantia	2,50 <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Aplicada sobre cada evento de transferência antes da data de vencimento do contrato.

**Swap**

---

<b>Operação Registrada</b>	<b>Taxa de Transferência de Titularidade (R\$)</b>
Sem garantia	2,50 <sup>1</sup>
Com garantia	2,50 <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Aplicada sobre cada evento de transferência antes da data de vencimento do contrato.



16



066/2015-DP

**Opções Flexíveis**

<b>Operação Registrada</b>	<b>Tipo</b>	<b>Taxa de Transferência de Titularidade (R\$)</b>
Sem garantia	Moedas	2,50 <sup>1</sup>
	Índices de taxas de juro	2,50 <sup>1</sup>
	Índices de ações	2,50 <sup>1</sup>
	ETFs	2,50 <sup>1</sup>
Com Garantia	Moedas	2,50 <sup>1</sup>
	Índices de taxas de juro	2,50 <sup>1</sup>
	Índices de ações	2,50 <sup>1</sup>
	ETFs	2,50 <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Aplicada sobre cada evento de transferência antes da data de vencimento do contrato.





066/2015-DP

**b) Cessionário****Termo (NDF)**

Operação Registrada	Taxa de Transferência de Titularidade (%)	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
Sem garantia	0,00025 <sup>1</sup>	1,00	1.000
Com garantia	0,00300 <sup>1</sup>	20,65	—

<sup>1</sup> Aplicada sobre o valor-base da operação na data de registro.

**Swap**

Operação Registrada	Taxa de Transferência de Titularidade (%)	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
Sem garantia	0,00051 <sup>1</sup>	4,20	790,00
Com garantia	0,00220 <sup>1</sup>	34,10	3.409,30

<sup>1</sup> Aplicada sobre o valor-base da operação na data de registro.





066/2015-DP

**Opções Flexíveis**

Operação Registrada	Tipo	Taxa de Transferência de Titularidade (%)	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
Sem garantia	Moedas	0,00019 <sup>1</sup>	0,85	2.020,00
	Índices de taxas de juro	0,00009 <sup>1</sup>	0,65	1.530,00
	Índices de ações	0,00330 <sup>1</sup>	1,80	2.920,00
	ETFs	0,00515 <sup>1</sup>	1,85	2.960,00
Com garantia	Moedas	0,00050 <sup>1</sup>	2,25	5.315,00
	Índices de taxas de juro	0,00012 <sup>1</sup>	0,85	2.040,00
	Índices de ações	0,00500 <sup>1</sup>	2,75	4.425,00
	ETFs	0,00770 <sup>1</sup>	2,75	4.425,00

<sup>1</sup> Aplicada sobre o valor-base da operação na data de registro.

**c) Anuente:** será isento.





066/2015-DP

**3.5. Taxa de Correção**

- a) Quando a solicitação for realizada no mesmo dia da data de registro (D+0), o evento de correção não será tarifado.
- b) Quando a solicitação for realizada entre D+1 e D+3 da data de registro, inclusive, este será tarifado da seguinte forma:

**Termo (NDF)**

Operação Registrada	Taxa de Correção (%)	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
Sem garantia	0,00025 <sup>1</sup>	1,00	1.000
Com garantia	0,00300 <sup>1</sup>	20,65	–

<sup>1</sup> Aplicada sobre o valor-base da operação na data de registro.

**Swap**

Operação Registrada	Taxa de Correção (%)	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
Sem garantia	0,00051 <sup>1</sup>	4,20	790,00
Com garantia	0,00220 <sup>1</sup>	34,10	3.409,30

<sup>1</sup> Aplicada sobre o valor-base da operação na data de registro.





066/2015-DP

**Opções Flexíveis**

Operação Registrada	Tipo	Taxa de Correção (%)	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
Sem Garantia	Moedas	0,00019 <sup>1</sup>	0,85	2.020,00
	Índices de taxas de juro	0,00009 <sup>1</sup>	0,65	1.530,00
	Índices de ações	0,00330 <sup>1</sup>	1,80	2.920,00
	ETFs	0,00515 <sup>1</sup>	1,85	2.960,00
Com garantia	Moedas	0,00050 <sup>1</sup>	2,25	5.315,00
	Índices de taxas de juro	0,00012 <sup>1</sup>	0,85	2.040,00
	Índices de ações	0,00500 <sup>1</sup>	2,75	4.425,00
	ETFs	0,00770 <sup>1</sup>	2,75	4.425,00

<sup>1</sup> Aplicada sobre o valor-base da operação na data de registro.

- c) Quando a solicitação for realizada após D+3 da data de registro, o evento de correção será tarifado da seguinte forma:





066/2015-DP

**Termo (NDF)**

<b>Operação Registrada</b>	<b>Taxa de Correção (R\$)</b>
Sem garantia	900,00 <sup>1</sup>
Com garantia	900,00 <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Aplicada sobre cada evento de correção após D+3 da data de registro.

**Swap**

<b>Operação Registrada</b>	<b>Taxa de Correção (R\$)</b>
Sem garantia	900,00 <sup>1</sup>
Com garantia	900,00 <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Aplicada sobre cada evento de correção após D+3 da data de registro.





066/2015-DP

**Opções Flexíveis**

Operação Registrada	Tipo	Taxa de Correção (R\$)
Sem Garantia	Moedas	900,00 <sup>1</sup>
	Índices de taxas de juro	900,00 <sup>1</sup>
	Índices de ações	900,00 <sup>1</sup>
	ETFs	900,00 <sup>1</sup>
Com Garantia	Moedas	900,00 <sup>1</sup>
	Índices de taxas de juro	900,00 <sup>1</sup>
	Índices de ações	900,00 <sup>1</sup>
	ETFs	900,00 <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Aplicada sobre cada evento de correção após D+3 da data de registro.





066/2015-DP

**3.6. Taxa de Cancelamento**

- a) Quando a solicitação for realizada no mesmo dia da data de registro (D+0), o evento de cancelamento não será tarifado.
- b) Quando a solicitação for realizada entre D+1 e D+3 da data de registro, inclusive, este será tarifado da seguinte forma:

**Termo (NDF)**

<b>Operação Registrada</b>	<b>Taxa de Cancelamento (R\$)</b>
Sem garantia	2,50 <sup>1</sup>
Com garantia	2,50 <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Aplicada sobre cada evento de cancelamento entre D+1 e D+3 da data de registro, inclusive.

**Swap**

<b>Operação Registrada</b>	<b>Taxa de Cancelamento (R\$)</b>
Sem garantia	2,50 <sup>1</sup>
Com garantia	2,50 <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Aplicada sobre cada evento de cancelamento entre D+1 e D+3 da data de registro, inclusive.





066/2015-DP

**Opções Flexíveis**

<b>Operação Registrada</b>	<b>Tipo</b>	<b>Taxa de Cancelamento (R\$)</b>
Sem Garantia	Moedas	2,50 <sup>1</sup>
	Índices de taxas de juro	2,50 <sup>1</sup>
	Índices de ações	2,50 <sup>1</sup>
	ETFs	2,50 <sup>1</sup>
Com Garantia	Moedas	2,50
	Índices de taxas de juro	2,50
	Índices de ações	2,50
	ETFs	2,50

<sup>1</sup> Aplicada sobre cada evento de cancelamento entre D+1 e D+3 da data de registro, inclusive.





066/2015-DP

- c) Quando a solicitação for realizada após D+3 da data de registro, o evento de cancelamento será tarifado da seguinte forma:

**Termo (NDF)**

Operação Registrada	Taxa de Cancelamento (R\$)
Sem garantia	900,00 <sup>1</sup>
Com garantia	900,00 <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Aplicada sobre cada evento de cancelamento após D+3 da data de registro.

**Swap**

Operação Registrada	Taxa de Cancelamento (R\$)
Sem garantia	900,00 <sup>1</sup>
Com garantia	900,00 <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Aplicada sobre cada evento de cancelamento após D+3 da data de registro.





066/2015-DP

**Opções Flexíveis**

Operação Registrada	Tipo	Taxa de Cancelamento (R\$)
Sem garantia	Moedas	900,00 <sup>1</sup>
	Índices de taxas de juro	900,00 <sup>1</sup>
	Índices de ações	900,00 <sup>1</sup>
	ETFs	900,00 <sup>1</sup>
Com garantia	Moedas	900,00 <sup>1</sup>
	Índices de taxas de juro	900,00 <sup>1</sup>
	Índices de ações	900,00 <sup>1</sup>
	ETFs	900,00 <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Aplicada sobre cada evento de cancelamento após D+3 da data de registro.





066/2015-DP

#### 4. Intermediação de Operações de Swap

As operações de intermediação de swap com garantia descritas na Circular 2951/1999 do Banco Central do Brasil estarão sujeitas a preços diferenciados para as Taxas de Registro e de Permanência, calculados por meio da aplicação dos seguintes redutores à Tabela de Preços constante do item 3:

Operação Registrada	Taxa de Registro	Taxa de Permanência
Com garantia	75% de redução	85% de redução

#### 5. Disposições Gerais

A BM&FBOVESPA poderá, a seu exclusivo critério, conforme o caso, aplicar para clientes e/ou grupos econômicos valores diferentes daqueles descritos no item 3 deste Ofício Circular, em função do volume de operações registradas na BM&FBOVESPA.

As taxas serão corrigidas no início de cada ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a partir da data de início de vigência desta política.

As informações sobre tarifação encontram-se em [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br), Serviços, Custos, Custos, Balcão Organizado, Derivativos de Balcão.

